



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR n.º 227/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a concessão de revisão no vale alimentação dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo e dá outras providências".*

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Artigo 1.º:** Fica concedido reajuste da ordem de **6,78 %** (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) no valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, que passará de R\$ 375,96 para **R\$ 401,45**.

**Parágrafo Único.** - Incluem-se na previsão os servidores do Poder Executivo Municipal, os profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e combate às endemias, excluídos os inativos e pensionistas.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
em 16 de janeiro de 2026.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal